



6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhora **FLAVIA PASCOAL**, portadora do RG nº 27.731.021-0 e do CPF nº 264.858.918-03, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 6874/2018, pela Provedora, **Sheila Da Silveira, brasileira**, casada, enfermeira, portadora do RG nº 54.896.955-3 e CPF nº 034.050.006-96, residente sito à Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, nº520, Silop – Ubatuba/S.P, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal destinados a da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender conforme segue:

a-) Custeio de Materiais, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios, dieta enterais, diante dos diversos pacientes acometidos a Doença Pandêmica do Novo Corona Vírus (COVID-19);

b-) Custeio de Prestadores de Serviço operacionais, bem como médicos da linha de frente do Combate ao COVID-19 (Novo Corona Vírus);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para atendimento do plano de trabalho para Custeio de Materiais e Serviço, o valor total a ser repassado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Seguindo o cronograma do plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

3.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Classificação Recurso	Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod de Aplicação	Valor R\$
11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.0000000	832	05- Federal	312.000	200.000,00



y

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 29 de janeiro de 2021.

Flavia Pascoal
Prefeita Municipal

Sheila da Silveira Barbosa
Provedora Santa Casa de Ubatuba

TESTEMUNHAS:

1ª -

2ª -